



PROCESSO TC 15783/19

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Lourdinete Silva Nóbrega

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02068/21

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Lourdinete Silva Nóbrega.

2.2. Cargo: Professora de Educação Básica 1.

2.3. Matrícula: 130.508-5.

2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria - A - 1460/2019):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato – Presidente do(a) PBPREV.

3.3. Data do ato: 25 de julho de 2019.

3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 14 de agosto de 2019.

3.5. Valor: R\$2.342,25.

4. Relatório: Em relatórios (fls. 46/50 e 53/54), a Auditoria assinalou a ausência do comprovante do estado civil e do demonstrativo consolidado do tempo de contribuição. O Ministério Público de Contas, através da Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz, opinou pela citação do Gestor (fls. 57/61). Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 69/73), acatada pela Auditoria, que sugeriu a concessão de registro ao ato de aposentadoria (fls. 80/82).

5. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



PROCESSO TC 15783/19

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 15783/19**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) LOURDINETE SILVA NÓBREGA, matrícula 130.508-5, no cargo de Professora de Educação Básica 1, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria - A - 1460/2019**) e do cálculo de seu valor (fls. 39/40).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 23 de novembro de 2021.

Assinado 23 de Novembro de 2021 às 22:12



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 24 de Novembro de 2021 às 09:05



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO